



TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO BILATERAL QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE CURIMATÁ E O SENHOR JORGE PEREIRA DA SILVA

Aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE CURIMATÁ, Estado do Piauí, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.273/0001-64, com sede administrativa na Praça Abdias Albuquerque, nº 427, Centro, Curimatá-PI, neste ato apresentado pelo Secretário Municipal de Administração, o Senhor **WILSON SOUSA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 113.108 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 373.819.467-34, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, Centro, Curimatá-PI, que doravante denominado CONTRANTE, resolve, através do presente, **RESCINDIR CONSENSUALMENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, firmado com o senhor **JORGE PEREIRA DA SILVA** brasileiro, Operador de Máquinas - Moto Niveladora, portador da Carteira de Identidade nº 4.271.744 – SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 032.682183-00, residente e domiciliado na Avenida Curimatá, Bairro Nova Curimatá, Zona Urbana, na cidade de Curimatá, Estado do Piauí, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços em anexo, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço, celebrado em 15 de junho de 2020, Curimatá-PI, cujo objeto fora a prestação de serviços como Operador de Máquinas - Moto Niveladora, junto à Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

pA presente rescisão se dá em face de requerimento do Senhor **JORGE PEREIRA DA SILVA**, desta forma as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curimatá-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de qualquer pendência acerca deste contrato. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e conhecimentos tiveram.

Curimatá PI, 03 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE CURIMATÁ - CONTRATANTE
WILSON SOUSA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JORGE PEREIRA DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: 004.496.663-60

CPF: 048.610.443-59